



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

LEI N° 1558 /2025

"Altera a Lei Municipal nº 1.143 de 02 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Barra Longa e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA faz saber que a Câmara Municipal de Barra Longa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 7º da Lei 1.143/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo e deliberativo no Sistema Municipal da Cultura, possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, sendo 10 (dez) titulares e seus respectivos suplentes, assim representados:

I – Do Poder Público:

- a) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) 04 (quatro) representantes das demais Secretarias Municipais.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 05 (cinco) representantes dos diversos segmentos culturais presentes no território do Município de Barra Longa.

Art. 2º - O art. 8º da Lei 1.143 /2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, os representantes dos diversos segmentos, entidades ou grupos culturais deverão se inscrever previamente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Longa/MG 11 de agosto de 2025.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito de Barra Longa/MG
Nascido em 11/01/1976
CPF: 065.327.336-36

**Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal**